



LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2023
De 30 de agosto de 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.801/2023, em seu artigo 13, Parágrafo Único, passando a ter a seguinte redação conforme segue:

Art. 13. [...]

Parágrafo Único. Nos casos dos artigos 12 e 13 desta Lei, o auxílio morte poderá ser fornecido integralmente, mediante parecer do técnico, conforme § 6º do artigo 4º.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 15, § 5º da Lei Municipal nº 1.801/2023, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

§ 5º. Para requerimento e acesso ao Benefício Eventual de Auxílio Locomoção deverá apresentar a seguinte documentação:

- Documentos pessoais (RG e CPF) do Grupo Familiar, no caso dos menores que não possuírem RG e CPF, deverão apresentar Certidão de Nascimento;
- Comprovante de renda e/ou Declaração de Renda (para autônomos) de todos os membros que compõe o núcleo familiar;
- Comprovante de residência do solicitante dos últimos três meses;
- Contrato de Aluguel e/ou Declaração de imóvel cedido, em consonância com o comprovante de residência;
- Comprovante de Cadastro válido no Cadastro Único, se houver. [...]

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças